



### REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE AMBIENTE, RECURSOS NATURAIS E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS

### ATA N.º 1

IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO CONCURSAL	
PROCEDIMENTO	CARREIRA – ASSISTENTE OPERACIONAL
CONCURSAL	CATEGORIA - ASSISTENTE OPERACIONAL
COMUM	(PARA EXERCÍCIO DE FUNÇÕES DE ELETRICISTA DE
	AUTOMÓVEIS)
PARA OCUPAÇÃO	DE UM POSTO DE TRABALHO ABRANGIDO PELO SISTEMA
CENTRALIZADO DE	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA REGIONAL DE
AMBIENTE, RECURS	OS NATURAIS E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS, PREVISTO NO MAPA
DE PESSOAL DO INS	TITUTO DAS FLORESTAS E CONSERVAÇÃO DA NATUREZA, IP-RAM,
MEDIANTE A CONS	TITUIÇÃO DE VÍNCULO DE EMPREGO PÚBLICO, NA MODALIDADE
DE CONTRATO DE T	RABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO
DESPACHO DE 27 DE	E OUTUBRO DE 2020 DO VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL
E DOS ASSUNTOS PA	
	E DEZEMBRO DE 2020, DA SECRETÁRIA REGIONAL DE AMBIENTE,
	IS E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS

------- 1. Aos dezasseis dias do mês de dezembro de dois mil e vinte, pelas catorze horas e trinta minutos, nas instalações da Secretaria Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas, sitas à Rua Dr. Pestana Júnior, n.º 6, 5.º andar, Funchal, reuniu o júri nomeado para o procedimento concursal supra referenciado, constituído pelo Dr. José Eleutério Câmara Lopes, Técnico Superior integrado no Sistema Centralizado de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas, afeto ao Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM, na



## s. 🙀 R.

## REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA GOVERNO REGIONAL SECRETARIA REGIONAL DE AMBIENTE, RECURSOS NATURAIS E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS

qualidade de presidente, pelo Dr. José Samuel Pestana, Técnico Superior integrado no Sistema Centralizado de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas, afeto ao Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM, e pelo Sr. José Orlando Abreu Silva, Assistente Operacional integrado no Sistema Centralizado de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas, afeto ao Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM, na qualidade de vogais, a fim de, em conformidade com o disposto na lei, nomeadamente nos artigos 14.º e 15.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril (adiante também designada apenas por Portaria), proceder à fixação dos parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada método de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final dos métodos de seleção obrigatórios e do método de seleção facultativo adotados no procedimento, bem como os critérios de apreciação e de ponderação a utilizar na determinação do sistema de ordenação final, e as respetivas fórmulas classificativas, e ainda proceder à elaboração do respetivo projeto de aviso de abertura do presente procedimento concursal. ---------- 2. Aberta a reunião, o júri começou por ter em consideração que o posto de trabalho em causa no presente procedimento concursal corresponde ao exercício de funções com conteúdo inerente ao descrito para a carreira e categoria de Assistente Operacional, conforme previsto no anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da LTFP (correspondentes





ao desempenho de funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico. Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos), em particular funções de eletricista de automóveis, nas áreas de atribuições da Secretaria Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas, designadamente nas áreas de competências da Direção de Serviços de Planeamento e Coordenação do Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM (previstas no artigo 4.º do Anexo da Portaria n.º 294/2016, de 11 de agosto, dos Secretários Regionais das Finanças e da Administração Pública e do Ambiente e Recursos Naturais, publicada no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, 1º Série, n.º 141, 2.º suplemento, de 11 de agosto). ----------- 3. De seguida, o júri teve em consideração que, atendendo ao facto de o procedimento concursal se destinar à constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, cujos candidatos sejam trabalhadores com ou sem vínculo de emprego público, no despacho que procedeu à abertura do procedimento concursal foi determinado que: ------





3.1) Em regra, nos termos da alínea a) do n.º 1 e n.º 4 do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, do n.º 2 do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, da alínea a) do n.º 1 do artigo 5.º e da alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, aos candidatos serão aplicados os seguintes métodos de seleção: a Prova de Conhecimentos (PC) e a Entrevista Profissional de Seleção (EPS); -----3.2) No entanto, aos candidatos que reúnam as condições previstas no n.º 2 do referido artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (ou seja, candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade) e que não exerçam a faculdade de opção prevista no n.º 3 do mesmo artigo, serão aplicados, nos termos da alínea a) do n.º 2 e n.º 4 do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, do n.º 2 do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, da alínea c) do n.º 1 do artigo 5.º e da alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, como métodos de seleção: a Avaliação Curricular (AC) e a Entrevista Profissional de Seleção (EPS). ---------- Conforme disposto na alínea d) do artigo 2.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, a aplicação dos métodos de seleção terá como referência o Perfil de Competências previamente definido e que se anexa à presente ata como anexo I. -----

J. Ales

## S. R.

4. De seguida, o júri deliberou, por unanimidade, que na valoração dos métodos de
seleção referidos é utilizada a escala de 0 a 20 valores, de acordo com a especificidade de
cada método, sendo a classificação final considerada até às centésimas e obtida pela
aplicação de uma das seguintes fórmulas, consoante a origem e ou opção do candidato:
- Candidatos previstos em 3.1): <b>CF</b> = ([ <b>PC</b> x 70%] + [ <b>EPS</b> x 30%])
- Candidatos previstos em 3.2): <b>CF = ([AC x 70%] + [EPS x 30%])</b>
Em que:
CF = Classificação Final
PC = Prova de Conhecimentos
<b>EPS</b> = Entrevista Profissional de Seleção
AC = Avaliação Curricular
4.1. De seguida, o júri deliberou, por unanimidade, que:
- De acordo com o disposto no n.º 10 do artigo 9.º da Portaria, ficarão excluídos os
candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não
lhes sendo aplicado o método ou fases seguintes;
- Ficarão, igualmente, excluídos do presente procedimento concursal os candidatos que não
compareçam a qualquer um dos métodos de seleção que exijam a sua presença
- Os resultados obtidos em cada método de seleção são publicitados através de lista,
ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público da Secretaria Regional de





Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas e do Instituto das Florestas e Conservação da Natureza IP-RAM e a disponibilizar nas respetivas páginas eletrónicas, em https://www.madeira.gov.pt/sraac/GovernoRegional/OGoverno/Secretarias/Structure/ASec retaria/Publicacoes e https://ifcn.madeira.gov.pt/ifcn/recursos-humanos/procedimentosconcursais.html, ------ Os candidatos aprovados em cada método de seleção serão notificados, para a realização do método seguinte através de uma das formas previstas no artigo 10.º da Portaria. ------- Em situações de igualdade de valores obtidos, aplica-se o disposto no artigo 27.º da Portaria, conjugado com o disposto no artigo 66.º da LTFP. ----- 5. Depois, o júri deliberou, por unanimidade, que a Prova de Conhecimentos, com uma ponderação de 70%, que visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício das funções correspondentes à caracterização dos postos de trabalho a ocupar:------ será valorada de 0 (zero) a 20 (vinte) valores, considerando-se a valoração até às centésimas; ------ incide sobre conteúdos de natureza específica relacionados com as exigências da função; --- é de natureza prática e de realização individual; ------ tem a duração máxima de trinta minutos e incide sobre as seguintes temáticas: ------

# Sp Jo Asas

## s. R.

a) Realização de atividades de diagnóstico e reparação de anomalia elétrica/eletrónica
numa viatura da marca Land Rover Defender e Nissan np300 4x4.
- A bibliografia necessária à preparação dos temas sobre os quais incidirá a prova de
conhecimentos é a seguinte:
a) <u>Eletricidade Básica</u> . CEPRA – Desenvolvimento Curricular (2000). Este manual será
disponibilizado na página eletrónica da Secretaria Regional de Ambiente, Recursos
Naturais e Alterações Climáticas, em
https://www.madeira.gov.pt/sraac/GovernoRegional/OGoverno/Secretarias/Structure/ASec
retaria/Publicacoes
b) <u>Sistemas de Carga e Arranque</u> . CEPRA – Desenvolvimento Curricular (2000). Este
manual será disponibilizado na página eletrónica da Secretaria Regional de Ambiente,
Recursos Naturais e Alterações Climáticas, em
https://www.madeira.gov.pt/sraac/GovernoRegional/OGoverno/Secretarias/Structure/ASec
retaria/Publicacoes
5.1. Mais deliberou o júri, por unanimidade, que:
a <b>prova de conhecimentos</b> terá em conta parâmetros de avaliação tais como perceção e
compreensão da tarefa, qualidade da realização, celeridade na execução e grau de
conhecimentos técnicos demonstrados e será avaliada nos seguintes termos:
Escala de avaliação







Parâmetro de	Avaliação	Valores
avaliação		
	Elevada perceção e compreensão da tarefa	5
Perceção e	Boa perceção e compreensão da tarefa	4
compreensão da	Suficiente perceção e compreensão da tarefa	3
tarefa	Reduzida perceção e compreensão da tarefa	2
	Insuficiente perceção e compreensão da tarefa	1
	Elevada qualidade de realização	5
	Boa qualidade de realização	4
Qualidade de	Suficiente qualidade de realização	3
realização	Reduzida qualidade de realização	2
	Insuficiente qualidade de realização	1
	Elevada celeridade na execução	5
	Boa celeridade na execução	4
Celeridade na	Suficiente celeridade na execução	3
execução	Reduzida celeridade na execução	2
	Insuficiente celeridade na execução	1
Grau de	Elevados conhecimentos técnicos	5
conhecimentos	Bons conhecimentos técnicos	4
técnicos	Suficientes conhecimentos técnicos	3

I Jo Msey

## S. 🔭 R.

demonstrados	Reduzidos conhecimentos técnicos	2
-	Insuficientes conhecimentos técnicos	1
- A ausência de realiza	ção das tarefas solicitadas será cotada com 0 (zero) valores;	
- A classificação a atribuir no método de seleção prova de conhecimentos resultará da adição da		
avaliação atribuída a cada um dos parâmetros de avaliação, de acordo com a seguinte fórmula:		
PC = PCT + QR + CE + GCTD, em que:		
PC = Prova de conhec	zimentos;	=nennesuodor-namenteo
PCT = Perceção e compreensão da tarefa;		
QR = Qualidade de realização;		
CE = Celeridade na execução;		
GCTD = Grau de conhe	ecimentos técnicos demonstrados	
<b>5.2</b> . Mais deliberou o j	júri, por unanimidade, criar um modelo de ficha de prova de	conhecimentos
de acordo com os parâmetros atrás definidos e que consta em anexo à presente Ata, da qual passa a		
fazer parte integrante (	Anexo II)	7
<b>6.</b> De seguida,	o júri deliberou, por unanimidade, que a Avaliação C	urricular, com
uma ponderação de	70%, que visa analisar a qualificação dos candidatos, p	onderando os
elementos de maior	relevância para o posto de trabalho a ocupar, será e	xpressa numa
escala de 0 a 20 val	ores, com valoração até às centésimas, sendo a classi	ficação obtida
através da média arit	mética simples das classificações dos elementos a avaliar	





<b>6.1.</b> Na avaliação curricular, atentas as regras fixadas nos artigos 5.º, n.º 1, alínea c), 8.º, n.º 2,
alínea c) e 9.º, n.º 4 da Portaria, foi pelo júri deliberado, por unanimidade, ponderar como
elementos da avaliação curricular a habilitação académica, a formação profissional, a
experiência profissional e a avaliação do desempenho, por entender que estes elementos
são os de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar
6.1.1. De seguida, o júri, atendendo ao disposto no parágrafo anterior, deliberou, por
unanimidade, adotar na avaliação curricular a seguinte fórmula classificativa:
AC = (HA + FP + EP + AD) / 4, em que:
AC = Avaliação Curricular;
HA = Habilitação Académica;
FP = Formação Profissional;
EP = Experiência Profissional;
AD = Avaliação do desempenho
6.2. Para valorização dos elementos considerados na Avaliação Curricular, o júri deliberou,
por unanimidade, utilizar os seguintes critérios:
A Habilitação Académica (HA) será pontuada com o máximo de 20 valores, de acordo com
os seguintes critérios:
- a) Escolaridade superior à escolaridade obrigatória 20 valores
- b) Escolaridade obrigatória

Joff be

## S. R.

6.3. A propósito da Habilitação Académica (HA) o júri, deliberou ainda, por unanimidade,		
que apenas será considerado o grau académico completo e certificado		
6.3.1. No presente procedimento é exigida a escolaridade obrigatória, não existindo a		
possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência		
profissional, uma vez que o posto de trabalho em referência observa o fixado no n.º 1 do		
artigo 34.º da LTFP		
7. Relativamente à Formação Profissional (FP) o júri deliberou, por unanimidade,		
que esta será valorada até ao limite de 20 valores e serão consideradas as ações de formação		
e aperfeiçoamento profissional (inclui cursos de formação, seminários, encontros, jornadas,		
simpósios, congressos, palestras ou equiparados) que se relacionem, pela sua denominação		
e/ou conteúdo programático, diretamente com as exigências e competências necessárias ao		
exercício das funções indicadas no ponto 2 da presente ata		
7.1. Para efeitos de atribuição de pontuação do elemento Formação Profissional (FP), o júri		
deliberou, por unanimidade, utilizar a seguinte escala:		
Igual ou superior a 150 horas 20 valores		
Entre 135 a 149 horas 19 valores		
Entre 120 a 134 horas 18 valores		
Entre 105 a 119 horas 17 valores		
Entre 90 a 104 horas 16 valores		



Entre 75 a 89 horas 15 valores
Entre 60 a 74 horas 14 valores
Entre 45 a 59 horas 13 valores
Entre 30 a 44 horas 12 valores
Entre 15 a 29 horas 11 valores
Entre 1 a 14 horas 10 valores
Sem formação 0 valores
7.2. Mais deliberou o júri, por unanimidade, que quando a duração das acções de formação
e aperfeiçoamento profissional esteja expressa em "Dias" será considerada a duração de
sete horas por dia e quando a duração das acções de formação e aperfeiçoamento
profissional esteja expressa em "Semanas" será considerada a duração de trinta e cinco
horas por semana
7.3. O júri deliberou, por unanimidade, que só serão consideradas as ações de formação e
aperfeiçoamento profissional devidamente comprovadas
8. Quanto ao elemento Experiência Profissional (EP), o júri deliberou, por
unanimidade, que o mesmo considerará a execução de atividades inerentes ao posto de
trabalho a ocupar, tal como caracterizadas no ponto 2. da presente Ata, da seguinte forma: -
a) Com experiência em atividades caraterizadoras do posto de trabalho a ocupar
efetuadas no próprio posto de trabalho (experiência profissional específica) 12 valores

b) Com experiência em atividades caraterizadoras do posto de trabalho a ocupar
efetuadas em outros órgãos ou serviços da Administração Pública (experiência profissional
geral) 10 valores
8.1. Mais deliberou o júri, por unanimidade, que à pontuação atribuída nos termos das
alíneas a) e b) do ponto 8. (que não são somativas entre si, pelo que um candidato que
reúna os requisitos das alíneas a) e b) do ponto 8. deverá ser integrado na alínea a que
corresponde a pontuação mais elevada) acrescerá:
a) 1,2 valores por cada ano completo de exercício de atividades caraterizadoras do
posto de trabalho a ocupar efetuadas no próprio posto de trabalho a ocupar (experiência
profissional específica) até ao limite de 20 valores
b) 1 valor por cada ano completo de exercício de atividades caraterizadoras do posto
de trabalho a ocupar em outros órgãos ou serviços da Administração Pública (experiência
profissional geral) até à pontuação máxima de 20 valores
Caso o candidato se enquadre em ambas as alíneas a) e b) do ponto 8.1. desta ata o limite de
valores a aplicar é o de 20 valores
9. No elemento Avaliação de Desempenho (AD), o júri deliberou, por unanimidade,
que será considerada a avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a
três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade





idênticas às do posto de trabalho a ocupar, sendo tal avaliação convertida proporcionalmente para a escala de 0 a 20 valores, observados os seguintes critérios: -----a) Média aritmética simples das avaliações quantitativas do ano ou anos considerados; ----b) A (s) expressão(ões) quantitativa(s), das menções obtidas pelos candidatos no âmbito do SIADAP, será(ão) convertida(s) para a escala de 0 a 20 valores. Considerando a expressão qualitativa e quantitativa da AD, o júri deliberou, por unanimidade, que a correspondência se faça de acordo com a seguinte fórmula: A = B x 4, em que: -----A = Avaliação no Procedimento Concursal; -----B = Avaliação pelo SIADAP; ----c) Será observada a regra contida no artigo 77.º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2009/M, de 21 de agosto, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2015/M, de 21 de dezembro, para avaliações anteriores e conversões de resultados; -----d) Não existindo avaliação atribuída no período a considerar, por razões que não sejam imputáveis aos candidatos, para efeitos da alínea c) do n.º 2 do artigo 8.º da Portaria o valor positivo que o júri considerará será 10 valores, atento o fixado no artigo 9.º n.ºs 1, 4 e 10 da mesma Portaria. A ausência de avaliação de desempenho exige a apresentação de documento passado pelo serviço mencionando tal facto. ----e) No âmbito elemento Avaliação de Desempenho (AD), será utilizada a seguinte





$AD = \frac{\sum NA}{n} \text{ em que: }$
AD = Avaliação de desempenho;
$\Sigma$ NA = Somatório das notas dos anos considerados (depois de convertidas para a escala de
0 a 20 valores);
<i>n</i> = Número de anos considerados
f) Para efeitos de determinação de AD é considerada a avaliação obtida em cada um dos
anos relevantes, no período considerado. Havendo avaliações bienais a avaliação
quantitativa obtida no biénio considera-se reportada a cada um dos anos integrantes do
biénio
10. Ainda a propósito da Avaliação Curricular, o júri deliberou, por unanimidade,
criar um modelo de ficha de Avaliação Curricular de acordo com os parâmetros atrás
definidos e que consta em anexo à presente Ata, da qual passa a fazer parte integrante
(Anexo III)
11. Relativamente à Entrevista Profissional de Seleção (EPS), com uma ponderação
de 30%, que visa avaliar, a experiência profissional e aspetos comportamentais,
nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento
interpessoal, atendendo aos objetivos e valoração da entrevista (artigos 6.º n.º 1, alínea a), e
9.º n.ºs 5 e 6 da Portaria), o júri deliberou, por unanimidade, que na Entrevista Profissional
de Seleção (EPS), que será realizada pelo júri, serão apreciados os fatores "capacidade de

J. Asias



relacionamento interpessoal", "motivação", "expressão e fluência verbais" e "qu	ıalidade da
experiência profissional", os quais serão pontuados de acordo com os níveis de q	<sub>l</sub> ualificação
a seguir discriminados, sendo o resultado final obtido através do cálculo	da média
aritmética simples, de acordo com a seguinte fórmula, numa escala de 0 a 20 valo	ores:
EPS = (CRI + MTV + EFV + QEP) / 4,	
Em que:	
EPS = Entrevista Profissional de Seleção	
CRI = Capacidade de relacionamento interpessoal	
MTV = Motivação	
EFV = Expressão e Fluência Verbais	
QEP = Qualidade da Experiência Profissional	
CAPACIDADE DE RELACIONAMENTO INTERPESSOAL	
11.1. Relativamente à capacidade de relacionamento interpessoal, o júri a	apreciará a
capacidade para interagir, adequadamente, com pessoas com diferentes car	acterísticas,
tendo uma atitude facilitadora do relacionamento e gerindo as dificuldades	e eventuais
conflitos de forma ajustada. Quanto a este factor o júri deliberou ainda, por un	animidade,
estabelecer os níveis de apreciação, sua definição e escala de valoração, como se	segue:
	Valores
Nível elevado – Revela elevada capacidade para interagir de forma adequada,	20

A follow



# REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA GOVERNO REGIONAL SECRETARIA REGIONAL DE AMBIENTE, RECURSOS NATURAIS E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS

com pessoas com diferentes características, tendo uma atitude	
muito facilitadora do relacionamento e gerindo as dificuldades e	
eventuais conflitos de forma muito ajustada.	
Nível bom- Revela boa capacidade para interagir de forma adequada,	
om pessoas com diferentes características, tendo uma boa atitude	
facilitadora do relacionamento e gerindo as dificuldades e eventuais	16
conflitos de forma ajustada.	
Nível suficiente – Revela suficiente capacidade para interagir de	
forma adequada, com pessoas com diferentes características, tendo uma	
atitude suficientemente facilitadora do relacionamento e gerindo	12
as dificuldades e eventuais conflitos de forma relativamente ajustada	
Nível reduzido – Revela reduzida capacidade para interagir de	
forma adequada, com pessoas com diferentes características, tendo reduzida	
atitude facilitadora do relacionamento e gerindo as dificuldades e	8
eventuais conflitos de forma pouco ajustada	
Nível insuficiente- Não revelou capacidade para interagir de	
forma adequada, com pessoas com diferentes características, não	
possuindo uma atitude facilitadora do relacionamento, gerindo	4
as dificuldades e eventuais conflitos sem ajustamento.	

------MOTIVAÇÃO -----

11.2. Na motivação o júri procurará avaliar a natureza, intensidade e permanência das motivações, interesses e gostos, visando avaliar o grau de ajustamento entre a motivação manifestada e aquela que é necessária para o desempenho da função. Quanto a este factor o

To Alex



### REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE AMBIENTE, RECURSOS NATURAIS E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS

júri deliberou	ainda,	por unanimida	ade,	estabelecer	os	níveis	de	apreciação,	sua	definiç	ão e
escala de valo	ração, c	omo se segue:									

	Valores
Nível elevado – Muito bom ajustamento entre a motivação manifestada e a necessária para o desempenho da função.	20
Nível bom – Bom ajustamento entre a motivação manifestada e a necessária para o desempenho da função.	16
Nível suficiente – Aceitável ajustamento entre a motivação manifestada e a necessária para o desempenho da função.	12
Nível reduzido – Fraco ajustamento entre a motivação manifestada e a necessária para o desempenho da função.	8
Nível insuficiente - Não existe ajustamento entre a motivação manifestada e a necessária para o desempenho da função.	4

EXPRESSÃO E FLUÊNCIA VERBAIS ------

11.3. Na expressão e fluência verbais o júri procurará medir o nível de organização e articulação sequencial do discurso oral, apreciando a fluência, clareza, precisão e expressividade da linguagem utilizada. Quanto a este factor o júri deliberou ainda, por unanimidade, estabelecer os níveis de apreciação, sua definição e escala de valoração, como se segue:

	Valores
Nível elevado – Muito boa organização e articulação sequencial do discurso,	20
expressando-se com elevada fluência e de forma agradável. Emprega uma	20

folder of



## REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA GOVERNO REGIONAL SECRETARIA REGIONAL DE AMBIENTE, RECURSOS NATURAIS E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS

Tr.	
linguagem muito precisa e evidencia riqueza de vocabulário.	
Nível bom – Boa organização do discurso, articulando as ideias de forma	
clara e fluente. Preciso na aplicação do vocabulário, evidencia autoconfiança e	16
convicção.	
Nível suficiente – Aceitável organização e encadeamento do	
discurso. Emprega uma linguagem apropriada, com suficiente clareza	12
e concisão. Denota à-vontade e raramente hesita nas respostas.	
Nível reduzido – Fraca organização e articulação do discurso,	
tornando-se pouco claro e percetível. Por vezes, evidencia incorreção	_
no emprego da linguagem. Fala de modo monocórdico e não	8
demonstra autoconfiança.	
Nível insuficiente – Insuficiente organização do discurso, com	
acentuada insuficiência ao nível da clareza e da concisão.	
Frequentemente, emprega incorretamente o vocabulário e/ou comete	4
erros gramaticais. Tem dificuldade em apreender o que lhe é dito.	

------ QUALIDADE DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL -----

11.4. Na qualidade da experiência profissional o júri considerará o nível de desenvolvimento e variedade de conhecimentos profissionais apreendidos no exercício das funções desempenhadas anteriores ao procedimento concursal e a sua utilidade para o exercício das funções inerentes ao posto de trabalho a que se candidata. Quanto a este factor o júri deliberou ainda, por unanimidade, estabelecer os níveis de apreciação, sua definição e escala de valoração, como se segue:





## REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA GOVERNO REGIONAL

## SECRETARIA REGIONAL DE AMBIENTE, RECURSOS NATURAIS E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS

	Valores
Nível elevado – Revela elevada variedade, profundidade e riqueza de experiência	
em atividades relevantes para o exercício de funções, conjugada	
com aprofundados conhecimentos profissionais de muita utilidade para	20
as funções a exercer, permitindo prognosticar elevada capacidade de	
adaptação ao lugar a que se candidata.	
Nível bom - Revela variedade, profundidade e riqueza de experiência, em	
atividades relevantes para o exercício de funções, conjugada com bons	16
conhecimentos profissionais de utilidade para as funções a exercer, permitindo	10
prognosticar boa capacidade de adaptação ao lugar a que se candidata.	
Nível suficiente – Revela experiência em atividades relevantes para o exercício	
de funções, conjugada com conhecimentos profissionais úteis, permitindo	12
prognosticar satisfatória capacidade de adaptação ao lugar a que se candidata.	
Nível reduzido – Revela alguma experiência não aprofundada, em atividades	
relevantes para o exercício das funções, conjugada com alguns conhecimentos	8
profissionais úteis, permitindo prognosticar alguma capacidade de adaptação ao	
lugar a que se candidata.	
Nível insuficiente - Revela insuficiente experiência em atividades relevantes para	
o exercício das funções, conjugada com poucos conhecimentos profissionais úteis	4
permitindo prognosticar diminuta capacidade de adaptação ao lugar a que se	
candidata.	

**11.5.** O júri deliberou, por unanimidade, que a Entrevista Profissional de Seleção (EPS) deverá ter a duração máxima de 30 minutos.

11.6. O júri deliberou, ainda, por unanimidade, que para a avaliação da Entrevista
Profissional de Seleção dos candidatos serão utilizadas fichas de classificação individuais
do modelo anexo à presente ata, de que faz parte integrante (Anexo IV).
12. De seguida o júri procedeu à elaboração do projeto de aviso de abertura do
presente procedimento concursal, nos termos constantes do projeto de aviso que se junta
em anexo à presente ata de que faz parte integrante (Anexo V)
Por fim, nada mais havendo a tratar, o Presidente do júri deu por encerrada a
reunião da qual se lavrou a presente ata que lida em voz alta foi achada conforme e
ratificada, pelo que vai, em consequência, ser assinada por todos os elementos presentes
abaixo identificados
O Presidente

(José Eleutério Câmara Lopes)

Os vogais

(José Samuel Pestana)

(José Orlando Abreu Silva)





GOVERNO REGIONAL SECRETARIA REGIONAL DE AMBIENTE, RECURSOS NATURAIS E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS



### ANEXO I À ATA N.º 1

## PERFIL DE COMPETÊNCIAS DO POSTO DE TRABALHO

- SERVIÇO 1 posto de trabalho previsto no mapa de pessoal do Instituto das Florestas e
   Conservação da Natureza, IP-RAM
- CARREIRA/ CATEGORIA Assistente Operacional/Assistente Operacional (para exercício de funções de eletricista de automóveis)
- HABILITAÇÃO ACADÉMICA/ÁREA DE FORMAÇÃO: Escolaridade obrigatória aferida em função da data de nascimento
- ATRIBUIÇÕES, COMPETÊNCIAS OU ATIVIDADES: Exercício de funções com conteúdo inerente ao descrito para a carreira e categoria de Assistente Operacional, conforme previsto no anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da LTFP (correspondentes ao desempenho de funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico. Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos), em particular funções de eletricista de automóveis, nas áreas de atribuições da Secretaria Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas, designadamente nas áreas de competências da Direção de Serviços de Planeamento e Coordenação do Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM (previstas no artigo 4.º do Anexo da Portaria n.º 294/2016, de 11 de agosto, dos Secretários Regionais das Finanças e da Administração Pública e do Ambiente e Recursos Naturais, publicada no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, 1º Série, n.º 141, 2.º suplemento, de 11 de agosto).



S. R.

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL

10PM

SECRETARIA REGIONAL DE AMBIENTE, RECURSOS NATURAIS E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS

- PERFIL DE COMPETÊNCIAS - Em virtude da área de atividade deste posto de trabalho, considera-se essencial ao preenchimento do mesmo o seguinte elenco de competências e dos comportamentos que estão diretamente associados ao posto de trabalho, que são os mais

relevantes para um desempenho de qualidade, com base na análise da função e do contexto

profissional em que a mesma se insere:

1) REALIZAÇÃO E ORIENTAÇÃO PARA RESULTADOS: Capacidade para concretizar com

eficácia e eficiência os objetivos do serviço e as tarefas que lhe são solicitadas.

2) CONHECIMENTOS E EXPERIÊNCIA: Capacidade para aplicar, de forma adequada, os

conhecimentos e experiência profissional essenciais para o desempenho das suas tarefas e

atividades.

3) RELACIONAMENTO INTERPESSOAL: Capacidade para interagir, adequadamente, com

pessoas com diferentes características, tendo uma atitude facilitadora do relacionamento e

gerindo as dificuldades e eventuais conflitos de forma ajustada.

4) OTIMIZAÇÃO DE RECURSOS: Capacidade para utilizar os recursos e instrumentos de

trabalho de forma eficaz e eficiente de modo a reduzir custos e aumentar a produtividade.

5) INICIATIVA E AUTONOMIA: Capacidade de atuar de modo proativo e autónomo no seu

dia a dia profissional e de ter iniciativas no sentido da resolução de problemas.

2/3



GOVERNO REGIONAL SECRETARIA REGIONAL DE AMBIENTE, RECURSOS NATURAIS E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS

6) RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O SERVIÇO: Capacidade para reconhecer o contributo da sua atividade para o funcionamento do serviço, desempenhando as suas tarefas e atividades de forma diligente e responsável.

7) ORIENTAÇÃO PARA A SEGURANÇA: Capacidade para compreender e integrar na sua atividade profissional as normas de segurança, higiene, saúde no trabalho e defesa do ambiente, prevenindo riscos e acidentes profissionais e/ou ambientais.







GOVERNO REGIONAL SECRETARIA REGIONAL DE AMBIENTE, RECURSOS NATURAIS E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS

## ANEXO II À ATA N.º 1

## FICHA INDIVIDUAL DE PROVA DE CONHECIMENTOS DE NATUREZA PRÁTICA

PARA OCUPAÇÃO DE 1 POSTO DE TRABALHO NA CARREIRA E CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL (PARA EXERCÍCIO DE FUNÇÕES DE ELETRICISTA DE AUTOMÓVEIS) ABRANGIDO PELO SISTEMA CENTRALIZADO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA REGIONAL DE AMBIENTE, RECURSOS NATURAIS E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS, PREVISTO NO MAPA DE PESSOAL DO INSTITUTO DAS FLORESTAS E CONSERVAÇÃO DA NATUREZA, IP-RAM, MEDIANTE A CONSTITUIÇÃO DE VÍNCULO, DE EMPREGO PÚBLICO NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO

NOME DO CANDIDATO:					
PROVA REALIZADA EM:/ às	sh	oras			
Parâmetros de avaliação Deliberação				·	
	Presidente	Vogal	Vogal	Avaliação	Valoração
Perceção e compreensão da tarefa					
Qualidade de realização					
Celeridade na execução					
Grau de conhecimentos técnicos demonstrados					
		Classifi	cação qu	antitativa	
Avaliação: Elevada: 5 valores; Boa: 4 valores; S Insuficiente: 1 valor	Suficiente: 3 v	valores; l	Reduzida	a: 2 valores;	
Tarefas indicadas pelo júri:					





GOVERNO REGIONAL

Jo Alus

SECRETARIA REGIONAL DE AMBIENTE, RECURSOS NATURAIS E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS

Fundamentação: Classificação final da prova prática: (PCT+QR+CE+GCTD) = 00,00 valores O Presidente: Os Vogais:



\*

## ANEXO IIi À ATA N.º 1



## REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE AMBIENTE, RECURSOS NATURAIS E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA OCUPAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO
DA CARREIRA E CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL (PARA EXERCÍCIO DE
FUNÇÕES DE ELETRICISTA DE AUTOMÓVEIS), ABRANGIDO PELO SISTEMA
CENTRALIZADO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA REGIONAL DE
AMBIENTE, RECURSOS NATURAIS E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS, A AFETAR AO MAPA DE
PESSOAL DO INSTITUTO DAS FLORESTAS E CONSERVAÇÃO DA NATUREZA, IP-RAM

AVALIAÇÃO CURRICULAR	
NOME:	
<b>1 - Habilitações académicas (HA)</b> Fundamentação:	** valores
2 – Formação Profissional (FP) Fundamentação:	** valores
3 – Experiência Profissional (EP)	** valores

## ANEXO IIi À ATA N.º 1



4 - Avaliação do Deso	empenho (AD)	**valores
Fundamentação:		
,		
CLA	ASSIFICAÇÃO FINAL DA AVALIAÇÃO CURRICULAR (AC)	
AC = (HA + FP + EP +		
AC = (** + ** + ** + **)	/ 4 = ***	
AC = ** valores		
	O Presidente	
	(José Eleutério Câmara Lopes)	
	Os vogais	
	(José Samuel Pestana)	
	(José Orlando Abreu Silva)	





GOVERNO REGIONAL SECRETARIA REGIONAL DE AMBIENTE, RECURSOS NATURAIS E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS

### ANEXO IV À ATA N.º 1

FICHA INDIVIDUAL DE NOTAÇÃO DA ENTREVISTA PROFISSIONAL DE SELEÇÃO (EPS)

CARREIRA E CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL (PARA EXERCÍCIO DE FUNÇÕES DE ELETRICISTA DE AUTOMÓVEIS)

MAPA DE PESSOAL DO INSTITUTO DAS FLORESTAS E CONSERVAÇÃO DA NATUREZA, IP-RAM

DESPACHO DE 15.12.2020 DA SECRETÁRIA REGIONAL DE AMBIENTE, RECURSOS NATURAIS E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS PARA ABERTURA DO PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM

AVISO PUBLICADO NO JORAM N.º ..., II SÉRIE, DE .. DE ...... DE 2020

NOME DO CANDIDATO:	
ENTREVISTA REALIZADA EM:/ as 00	) horas

Parâmetros	De	eliberação			
de avaliação	Presidente	Vogal	Vogal	Nível	Valoração
Capacidade de Relacionamento Interpessoal					
Motivação					
Expressão e Fluência Verbais					
Qualidade da Experiência Profissional					
	L		Classificaç	ão quantitativa	
Cotação: Nível Elevado – 20 valo	ores; Nível Bor	n – 16 valo	res; Nível Sufi	ciente – 12 valores	; Nível Reduzido –

8 valores; Nível Insuficiente – 4 valores

Resumo dos temas abordados:





To Alles

GOVERNO REGIONAL SECRETARIA REGIONAL DE AMBIENTE, RECURSOS NATURAIS E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS

	4
Eun de monte cão	
Fundamentação:	
Classificação final da EPS: (CRI+MTV+EFV+QEP)/4	
O Presidente:	
Os Vogais:	







## ANEXO V À ATA N.º 1 AVISO N.º /2020

1. Em cumprimento do disposto no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (adiante também designada por LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, retificada pela Declaração de Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto, e alterada pelas Leis n.ºs 82-B/2014, de 31 dezembro, 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 42/2016, de 28 de dezembro, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 49/2018, de 14 de agosto, e 71/2018, de 31 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 6/2019, de 14 de janeiro, e pelas Leis n.ºs 79/2019, de 2 de setembro, 82/2019, de 2 de setembro, e 2/2020, de 31 de março, dos artigos 13.º a 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020/M, de 31 de janeiro, do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril (adiante também designada apenas por Portaria), tornase público que, por despacho de autorização, de 15 de dezembro de 2020, de Sua Excelência a Secretária Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira (JORAM), procedimento concursal comum, destinado a trabalhadores com ou sem vínculo de emprego público, para ocupação, mediante a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de um posto de trabalho previsto e não ocupado da carreira e categoria de Assistente Operacional abrangido pelo Sistema Centralizado de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas, previsto no mapa de pessoal do Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM, nos termos seguintes:

1.1. O presente procedimento concursal foi autorizado pelo Despacho de Sua Excelência o Vice-Presidente do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares, de 27 de outubro de 2020, que aprova o Mapa Regional Consolidado de Recrutamentos para os serviços e organismos da Administração Pública Regional, para o ano de 2020, nos termos do artigo 13.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 agosto, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º



## GOVERNO REGIONAL SECRETARIA REGIONAL DE AMBIENTE, RECURSOS NATURAIS E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS

### ANEXO V À ATA N.º 1

1-A/2020/M, de 31 de janeiro, que adapta à Região Autónoma da Madeira a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, conjugado com o disposto no artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2020/M, de 10 de agosto, tendo sido observado o procedimento prévio ao recrutamento de trabalhadores imposto pelo artigo 15.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, através de publicitação efetuada na BEP-RAM de 17 de novembro de 2020 a 2 de dezembro de 2020, sem que tenham existido trabalhadores interessados no recrutamento que preenchessem os requisitos exigidos para o mesmo.

- 1.2. Entidade Pública Empregadora: Secretaria Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas.
- 2. Legislação aplicável: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas; Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril; Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, alterado pela Lei n.º 72/2020, de 16 de novembro; Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho; Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020/M, de 31 de janeiro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2020/M, de 10 de agosto; Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020/M, de 31 de janeiro; Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2001/M, Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2020/M, de 15 de janeiro, e Decreto Legislativo Regional n.º 21/2016/M, de 13 de maio, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 42/2016/M, de 29 de dezembro, e 3/2018/M, de 12 de janeiro.
- 3. Prazo de validade: O procedimento concursal é valido para o preenchimento do posto de trabalho a ocupar e para os efeitos previstos nos n.ºs 3 a 6 do artigo 30.º da Portaria.
- 4. Caraterização do posto de trabalho a ocupar: Exercício de funções com conteúdo inerente ao descrito para a carreira e categoria de Assistente Operacional, conforme previsto no anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da LTFP (correspondentes ao desempenho de funções de





## ANEXO V À ATA N.º 1

natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico. Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos), em particular funções de eletricista de automóveis, nas áreas de atribuições da Secretaria Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas, designadamente nas áreas de competências da Direção de Serviços de Planeamento e Coordenação do Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM (previstas no artigo 4.º do Anexo da Portaria n.º 294/2016, de 11 de agosto, dos Secretários Regionais das Finanças e da Administração Pública e do Ambiente e Recursos Naturais, publicada no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, 1ª Série, n.º 141, 2.º suplemento, de 11 de agosto).

- **5. Número de postos de trabalho e local de trabalho**: 1 posto de trabalho para a Secretaria Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas e posterior afetação ao Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM, sito no concelho do Funchal, nos termos do n.º 5 do artigo 13.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2020/M, de 15 de janeiro.
- 6. Posição remuneratória de referência: O posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objeto de negociação que terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, tendo por base a 4.ª posição remuneratória da carreira/categoria de assistente operacional, a que corresponde o nível 4 da Tabela Remuneratória Única, nos termos do Anexo III do Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho (sem prejuízo do valor base da remuneração fixado para a administração pública nos termos do Decreto-Lei n.º 10-B/2020, de 20 de março, e do valor da retribuição mínima mensal garantida para vigorar na Região Autónoma da Madeira fixado no Decreto Legislativo Regional n.º 2/2020/M, de 3 de março) observando o disposto no artigo 38.º da Lei Geral do

SI SI



## REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA GOVERNO REGIONAL SECRETARIA REGIONAL DE AMBIENTE, RECURSOS NATURAIS E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS

### ANEXO V À ATA N.º 1

Trabalho em Funções Públicas (LTFP), e no artigo 44.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020/M, de 31 de janeiro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2020/M, de 10 de agosto.

- 7. Requisitos de admissão: Podem ser candidatos ao presente procedimento concursal os cidadãos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, que reúnam os seguintes requisitos, até ao último dia do prazo de candidatura:
- 7.1. Os candidatos devem reunir os requisitos previstos no artigo 17.º da LTFP, a saber:
- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
  - b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas a que se propõe desempenhar;
  - d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
  - e) Cumprimento das leis da vacinação obrigatória.
- **7.2.** O nível habilitacional exigido é a Escolaridade obrigatória (por tratar-se do exercício de funções com o grau de complexidade 1), não existindo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.
- 8. Perfil de competências associado ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.
  - a) Realização e orientação para resultados;
  - b) Conhecimentos e experiência;
  - c) Relacionamento interpessoal;
  - d) Otimização de recursos;
  - e) Iniciativa e autonomia;

J. May



### REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA GOVERNO REGIONAL SECRETARIA REGIONAL DE AMBIENTE, RECURSOS NATURAIS E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS

#### ANEXO V À ATA N.º 1

- f) Responsabilidade e compromisso com o serviço;
- g) Orientação para a segurança.
- 9. Nos termos da alínea k) do n.º 4 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira de Assistente Operacional, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

#### 10. Apresentação da candidatura:

- 10.1. Prazo de apresentação da candidatura: O prazo de apresentação da candidatura é de 10 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira.
- 10.2. Forma de apresentação da candidatura: A candidatura deve ser formalizada obrigatoriamente mediante preenchimento de formulário tipo, disponível no site da Secretaria Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas em <a href="https://www.madeira.gov.pt/sraac/GovernoRegional/OGoverno/Secretarias/Structure/Equipa/Publicacoes">https://www.madeira.gov.pt/sraac/GovernoRegional/OGoverno/Secretarias/Structure/Equipa/Publicacoes</a>, ou no Gabinete de Recursos Humanos da Secretaria Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas, localizado à Rua Dr. Pestana Júnior, n.º 6, 5.º andar, 9064-506 Funchal, no período compreendido entre as 9h00 e as 17h30.
- **10.3.** Os formulários de candidatura devem ser entregues nas instalações da Secretaria Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações, sitas à Rua Dr. Pestana Júnior, n.º 6, 5.º andar, 9064-506 Funchal, das 9h00 às 17h30; ou, enviados pelo correio registado, com aviso de receção para a referida morada, dentro do prazo de abertura do procedimento concursal, não sendo admitido o envio de candidaturas por correio eletrónico.
- **10.4.** O formulário de candidatura devidamente preenchido, datado e assinado, deve ser acompanhado da seguinte documentação:

丛



#### REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

### GOVERNO REGIONAL SECRETARIA REGIONAL DE AMBIENTE, RECURSOS NATURAIS E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS

#### ANEXO V À ATA N.º 1

- a) Cópia legível do certificado de habilitações académicas;
- b) Comprovativos das ações de formação frequentadas e relacionadas com a caracterização do posto de trabalho a ocupar;
- c) Curriculum vitae detalhado, devidamente datado e assinado pelo candidato, acompanhado dos documentos comprovativos dos factos nele invocados (incluindo a fotocópia dos certificados comprovativos da formação profissional), bem como acompanhado dos documentos comprovativos dos factos invocados no formulário da candidatura;
- d) Documentos comprovativos de que o candidato reúne os requisitos gerais de admissão constantes das alíneas a), b), c), d) e e) do ponto 7.1. do presente aviso;
- 10.5. Candidatos com vínculo de emprego público

Os candidatos já detentores de um vínculo de emprego público devem ainda entregar (para além dos documentos indicados no ponto 10.4. deste aviso) os seguintes documentos:

- a) Declaração emitida pelo órgão ou serviço a que o candidato pertence, devidamente atualizada à data da abertura do presente procedimento concursal, da qual conste a modalidade de vínculo de emprego público de que o candidato é titular, data da sua constituição, a carreira, a categoria, a posição remuneratória em que se encontra nessa data, o tempo de execução das atividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, para efeitos de o júri poder ponderar a experiência profissional do candidato com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho em causa;
- b) Declaração de conteúdo funcional emitida pelo órgão ou serviço a que o candidato se encontra afeto, devidamente atualizada à data da abertura do presente procedimento concursal, da qual conste a atividade que se encontra a exercer, em conformidade com o estabelecido no respetivo mapa de pessoal;
- c) Documentos comprovativos da avaliação do desempenho respeitante aos três últimos períodos objeto de avaliação, com referência aos valores quantitativos e qualitativos, ou sendo o caso, a indicação dos motivos de não avaliação em 1 ou mais períodos.

Jost Son



### REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA GOVERNO REGIONAL SECRETARIA REGIONAL DE AMBIENTE, RECURSOS NATURAIS E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS

#### ANEXO V À ATA N.º 1

- **10.6.** É dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que se referem as alíneas a), b), c), d) e e) do ponto 7.1. deste aviso, desde que os candidatos declarem no formulário da candidatura, que reúnem os mesmos requisitos.
- **10.7.** Os candidatos que sejam trabalhadores da Secretaria Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas, ficam dispensados da entrega dos documentos exigidos nas alíneas a), b) e c) do ponto 10.5. do presente aviso.
- **10.8.** Os candidatos que sejam trabalhadores da Secretaria Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas, ficam dispensados da entrega dos documentos comprovativos dos factos indicados no *curriculum vitae*, desde que expressamente refiram que os mesmos se encontram arquivados no processo individual.
- **10.9.** O júri pode exigir aos candidatos a apresentação dos documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para apreciação do seu mérito, e que se encontrem deficientemente comprovados.
- **10.10.** A não apresentação dos documentos exigidos, nos termos da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, determina a exclusão dos candidatos do procedimento concursal, nos termos do n.º 8 do artigo 20.º da referida Portaria.
- 10.11. As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.
- 11. Métodos de seleção: Atendendo ao facto de o procedimento concursal se destinar à constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, cujos candidatos sejam trabalhadores com ou sem vínculo de emprego público, serão aplicados os métodos de seleção nos seguintes termos:
- 11.1. Em regra, nos termos da alínea a) do n.º 1 e n.º 4 do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, do n.º 2 do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020/M, de 31 de janeiro, da alínea a) do n.º 1 do artigo 5.º e alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, aos candidatos serão aplicados os seguintes métodos de seleção:

找



#### REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE AMBIENTE, RECURSOS NATURAIS E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS

#### ANEXO V À ATA N.º 1

- a) Prova de Conhecimentos (PC); e
- b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS).
- 11.2. Nos termos da alínea a) do n.º 2 e n.º 4 do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, do n.º 2 do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020/M, de 31 de janeiro, da alínea c) do n.º 1 do artigo 5.º e da alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, aos candidatos que reúnam as condições previstas na alínea a) do n.º 2 do referido artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (ou seja, candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade) e que não exerçam a faculdade de opção pelos métodos referidos nas alíneas a) e b) do ponto 11.1. supra, prevista no n.º 3 do mesmo artigo, serão aplicados como métodos de seleção:
- a) Avaliação Curricular (AC); e
- b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

#### 11.3. Valoração dos métodos de seleção

Na valoração dos métodos de seleção referidos são adotadas diferentes escalas de classificação, de acordo com a especificidade de cada método, sendo os resultados convertidos para a escala de 0 a 20 valores e sendo a classificação final obtida pela aplicação de uma das seguintes fórmulas, consoante a origem e ou opção do candidato:

- Candidatos previstos em 11.1):  $CF = ([PCx70\%] + [EPS \times 30\%])$
- Candidatos previstos em 11.2):  $CF = ([ACx70\%] + [EPS \times 30\%])$

Em que:

CF = Classificação Final

PC = Prova de Conhecimentos

**EPS** = Entrevista Profissional de Seleção

**AC** = Avaliação Curricular





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE AMBIENTE, RECURSOS NATURAIS E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS

#### ANEXO V À ATA N.º 1

#### 11.4. Prova de conhecimentos (PC)

A Prova de conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício das funções correspondentes à caracterização dos postos de trabalho a ocupar.

A Prova de conhecimentos incide sobre conteúdos de natureza específica relacionados com as exigências da função, será de natureza prática e de realização individual. Tem a duração máxima de trinta minutos e incide sobre as seguintes temáticas:

a) Realização de atividades de diagnóstico e reparação de anomalia elétrica/eletrónica numa viatura da marca Land Rover Defender e Nissan np300 4x4.

A bibliografia necessária à preparação dos temas sobre os quais incidirá a prova de conhecimentos é a seguinte:

a) <u>Eletricidade Básica</u>. CEPRA – Desenvolvimento Curricular (2000). Este manual será disponibilizado na página eletrónica da Secretaria Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas, em <a href="https://www.madeira.gov.pt/sraac/GovernoRegional/OGoverno/Secretarias/Structure/ASecretaria/Publicacoes">https://www.madeira.gov.pt/sraac/GovernoRegional/OGoverno/Secretarias/Structure/ASecretaria/Publicacoes</a>.

b) <u>Sistemas de Carga e Arranque</u>. CEPRA – Desenvolvimento Curricular (2000). Este manual será disponibilizado na página eletrónica da Secretaria Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas, em <a href="https://www.madeira.gov.pt/sraac/GovernoRegional/OGoverno/Secretarias/Structure/ASecretaria/Publicacoes">https://www.madeira.gov.pt/sraac/GovernoRegional/OGoverno/Secretarias/Structure/ASecretaria/Publicacoes</a>.

Nas provas de conhecimentos é adotada a escala de 0 a 20 valores considerando-se a valoração até às centésimas.

A prova de conhecimentos terá em conta parâmetros de avaliação tais como perceção e compreensão da tarefa, qualidade da realização, celeridade na execução e grau de conhecimentos técnicos demonstrados. Para efeitos de valoração deste método de seleção (PC)

Jo Ales



#### **REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**

#### GOVERNO REGIONAL SECRETARIA REGIONAL DE AMBIENTE, RECURSOS NATURAIS E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS

#### ANEXO V À ATA N.º 1

será aplicada a seguinte fórmula:

PC = PCT + QR + CE + GCTD,

em que:

PC = Prova de conhecimentos;

PCT = Perceção e compreensão da tarefa;

QR = Qualidade de realização;

CE = Celeridade na execução;

GCTD = Grau de conhecimentos técnicos demonstrados.

#### 11.5. Entrevista Profissional de Seleção (EPS)

A entrevista profissional de seleção visa avaliar a experiência profissional e aspetos comportamentais, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

Na Entrevista Profissional de Seleção (EPS) serão apreciados os fatores "capacidade de relacionamento interpessoal", "motivação", "expressão e fluência verbais" e "qualidade da experiência profissional".

A entrevista profissional de seleção é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, sendo o resultado final obtido através do cálculo da média aritmética simples, de acordo com a seguinte fórmula, numa escala de 0 a 20 valores:

EPS = (CRI + MTV + EFV + QEP) / 4, em que:

**EPS** = Entrevista Profissional de Seleção

CRI = Capacidade de relacionamento interpessoal

MTV = Motivação

EFV = Expressão e Fluência Verbais

QEP = Qualidade da Experiência Profissional

11.6. Avaliação Curricular (AC)

A Julie



## REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA GOVERNO REGIONAL SECRETARIA REGIONAL DE AMBIENTE, RECURSOS NATURAIS E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS

#### ANEXO V À ATA Nº 1

A Avaliação Curricular visa avaliar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, fixados pelo júri, a saber:

- a) A habilitação académica;
- b) A formação profissional (em que serão consideradas as ações de formação e aperfeiçoamento profissional que se relacionem, pela sua denominação e/ou conteúdo programático, diretamente com as exigências e competências necessárias ao exercício das funções indicadas no ponto 4 do presente aviso);
- c) A experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho a ocupar;
- *d)* A avaliação do desempenho, relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

A Avaliação Curricular é valorada numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples, de acordo com a seguinte fórmula classificativa:

AC = (HA + FP + EP + AD) / 4, em que:

AC = Avaliação Curricular;

HA = Habilitação Académica;

FP = Formação Profissional;

**EP** = Experiência Profissional;

AD = Avaliação do desempenho.

Só serão contabilizados os elementos relativos às habilitações, formações profissionais, experiência profissional e avaliação do desempenho que se encontrem devidamente concluídos e sejam comprovados nos termos atrás referidos.

**11.7.** Cada um dos métodos de seleção é eliminatório pela ordem enunciada na lei, quanto aos obrigatórios, e pela ordem constante da publicitação quanto ao método complementar.

of follows



#### REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA GOVERNO REGIONAL

#### SECRETARIA REGIONAL DE AMBIENTE, RECURSOS NATURAIS E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS

#### ANEXO V À ATA N.º 1

- **11.8.** Em caso de igualdade de valoração, observar-se-á o disposto no artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, conjugado com o disposto no artigo 66.º da LTFP.
- 11.9. A lista de ordenação final dos candidatos é unitária ainda que, neste procedimento concursal, lhes tenha sido aplicado diferentes métodos de seleção.
- 12. Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao procedimento concursal, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma mencionado.
- 13. Nos termos do n.º 6 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, as atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são publicitadas nos sítios da Internet da Secretaria Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas e do Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM, nos endereços:

https://www.madeira.gov.pt/sraac/GovernoRegional/OGoverno/Secretarias/Structure/Equipa/

Publicacoes e https://ifcn.madeira.gov.pt/ifcn/recursos-humanos/procedimentosconcursais.html .

#### 14. Resultados obtidos na aplicação dos métodos de seleção

Os candidatos admitidos serão convocados, com uma antecedência mínima de cinco dias úteis, através de notificação da data, horário e local para a realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 24.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, e por uma das formas previstas no artigo 10.º da referida Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, a afixar em local visível e público das instalações da Secretaria

10 Ales



## REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA GOVERNO REGIONAL SECRETARIA REGIONAL DE AMBIENTE, RECURSOS NATURAIS E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS

#### ANEXO V À ATA N.º 1

#### 17. Júri do procedimento concursal:

Foi nomeado o seguinte Júri para o presente procedimento concursal:

**Presidente do Júri**: Dr. José Eleutério Câmara Lopes, Técnico Superior integrado no Sistema Centralizado de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas, afeto ao Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM;

#### Vogais efetivos:

1º Vogal - Dr. José Samuel Pestana, Técnico Superior integrado no Sistema Centralizado de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas, afeto ao Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos;

2º Vogal - Sr. José Orlando Abreu Silva, Assistente Operacional integrado no Sistema Centralizado de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas, afeto ao Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM.

#### Vogais suplentes:

Dr. José Agostinho Silva, Técnico Superior integrado no Sistema Centralizado de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas, afeto ao Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM; e,

Dr.ª Maria Irene Nunes Pestana Gomes, Técnica Superior do mapa de pessoal do Instituto para a Qualificação, IP-RAM (IQ, IP-RAM) da Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, a exercer funções no IFCN, IP-RAM, em regime de mobilidade.

18. Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão





### REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA GOVERNO REGIONAL SECRETARIA REGIONAL DE AMBIENTE, RECURSOS NATURAIS E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS

#### ANEXO V À ATA N.º 1

Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas e do Instituto das Florestas e Conservação da Natureza IP-RAM e a disponibilizar nas respetivas páginas eletrónicas, em <a href="https://www.madeira.gov.pt/sraac/GovernoRegional/OGoverno/Secretarias/Structure/ASecretaria/Publicacoes">https://www.madeira.gov.pt/sraac/GovernoRegional/OGoverno/Secretarias/Structure/ASecretaria/Publicacoes</a> e <a href="https://ifcn.madeira.gov.pt/ifcn/recursos-humanos/procedimentos-concursais.html">https://ifcn.madeira.gov.pt/ifcn/recursos-humanos/procedimentos-concursais.html</a>.

Os candidatos aprovados em cada método de seleção são convocados para a realização do método seguinte, com uma antecedência mínima de cinco dias úteis, através de notificação, por uma das formas previstas no artigo 10.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

#### 15. Candidatos aprovados e excluídos

Constituem motivos de exclusão dos candidatos, o incumprimento dos requisitos gerais e especiais mencionados no presente Aviso, sem prejuízo dos demais requisitos, legal ou regulamentarmente previstos.

Constituem ainda motivos de exclusão a não comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção que exijam a sua presença e a obtenção de uma valoração inferior a 9,5 valores em qualquer método de seleção aplicado, não sendo, neste caso, aplicado o método de seleção seguinte.

16. Homologação da lista de ordenação final: Após homologação, a lista unitária de ordenação final dos candidatos é afixada em local visível e público das instalações da Secretaria Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas e do Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM, disponibilizada nas suas páginas eletrónicas, com os endereços:

https://www.madeira.gov.pt/sraac/GovernoRegional/OGoverno/Secretarias/Structure/Equipa/

Publicacoes e https://ifcn.madeira.gov.pt/ifcn/recursos-humanos/procedimentosconcursais.html , sendo ainda publicado um aviso na 2.ª Série do Jornal Oficial da Região
Autónoma da Madeira com informação sobre a sua publicitação.

Jo Albicon



# REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA GOVERNO REGIONAL SECRETARIA REGIONAL DE AMBIENTE, RECURSOS NATURAIS E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS

#### ANEXO V À ATA N.º 1

profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Secretaria Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas, aos de dezembro de 2020.

O CHEFE DO GABINETE,

Altino Sousa Freitas

		4
×		